

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO EFPC

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 dias do mês de setembro de 2022, às quinze horas e dezessete minutos, por videoconferência, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo para escolha de entidade fechada de previdência complementar, com a presença dos membros: Sr. Danillo Caetano Soares Cardoso, Coordenador da Comissão e representante da Secretaria de Estado da Economia, Sr. Francisco Possidonio Ferreira Filho representante do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Sra. Sulema de Oliveira Barcelos, representante da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Sra. Nara Rodrigues Silva, representante do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e o Sr. Marcelo Borges dos Santos, representante do Ministério Público do Estado de Goiás; Sr. Rafael Pablo da Silva, representante do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; Sr. Allan Montoni Joos, representante Defensoria Pública do Estado de Goiás. Participaram como convidados Sr. Francisco Jorgivan da Silva Leitão, Diretor-Presidente e de Investimentos e o Assessor Jurídico, Sr. Rafael Cunha Fernandes, esses últimos da Prevcom-BrC. Verificada a presença de todos os membros e, nos termos do Decreto n.º 10.011, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.703, de 23 do mesmo mês e ano, declarou-se iniciado os trabalhos da comissão, a quem compete a seleção da entidade fechada de previdência complementar que atuará como gestora do plano de benefícios dos servidores do Estado de Goiás. Iniciada a reunião, o Coordenador da Comissão, Sr. Danillo Cardoso cumprimentou todos os membros e informou que a reunião tem o objetivo de finalizar o edital. O Sr. Danillo esclareceu que o edital precisa ser publicado ainda esse mês e informou que o termo de adesão constante do edital segue o modelo disponibilizado pela Previc. Logo, como está na íntegra, sem nenhuma modificação, entende que não necessita passar pela aprovação da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, até porque pode ser que isso atrase mais o processo. Assim, sugeriu que, após a escolha da entidade, se houver necessidade, o termo de adesão será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado. Estando todos os membros de acordo, em seguida o Sr. Danillo passou a palavra Sra. Sulema que sugeriu quanto ao item 5 – Condições Impeditivas de Participação – que a frase final do subitem 5.1.6 que diz: “não poderão participar do processo seletivo”, poderia ser suprimida, pois já se trata de um item impeditivo. Quanto aos itens 1.3.e 6.2. o Sr. Danillo sugeriu que retirasse a opção das propostas serem entregues pessoalmente, deixando somente por meio eletrônico. Todos os membros concordaram. Foi sugerido retirar o termo “e da minuta do convênio de adesão” do item 9.3 e suprimir o item 9.4, colocando-o como subitem do item 11 – Formalização da Contratação. Quanto ao item 9.7.5, retirar a palavra “minuta” e “de adesão”. A Sra. Sulema sugeriu que no item 2.8 seria melhor fazer referência sobre o comitê de gestor, para dar mais clareza acrescentando no final desse item “a ser criado no item 11.3 deste instrumento”. Quanto ao item 11.2, acrescentar logo após “Convênio de Adesão” e “do Termo de Transferência”. Quanto ao item 6.2 – Entrega das propostas – ficou acordado que o prazo será até dia 7 de outubro de 2022, às 23h59. Quanto ao item 7.1.4.3 – Da Documentação para participação – todos os membros concordaram em suprimir o referido item. Quanto ao item 13 – Anexos do Edital – foram incluídos os itens 13.4 Anexo IV - Minuta do Convênio de Adesão e 13.5 Anexo V – Minuta do Termo de Transferência. Sr. Marcelo questionou com relação ao prazo específico para poder efetuar transferência do plano, se seria cabível em algum ponto

no edital para não ficar totalmente indefinido com relação à questão da mudança do plano. O Sr. Danillo achou mais conveniente deixar para definir a questão do prazo na minuta do Termo de Transferência, após escolhida a entidade e, confirmando o convênio, enviaria para a Procuradoria Geral do Estado com a sugestão de cláusula para sua manifestação. O Sr. Danillo decidiu que irá colocar o edital já corrigido no grupo de whatsapp e que, no dia seguinte até às 8h da manhã, se ninguém tiver manifestado, todos estarão de acordo com a publicação do edital. Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 15h45min, da qual participou e lavrou a presente Ata, que assina com os demais membros da Comissão do Processo Seletivo para escolha de entidade fechada de previdência complementar.



Documento assinado eletronicamente por **NARA RODRIGUES SILVA, Membro**, em 28/09/2022, às 13:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, Membro**, em 28/09/2022, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO POSSIDONIO FERREIRA FILHO, Membro**, em 28/09/2022, às 19:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES DOS SANTOS, Membro**, em 28/09/2022, às 23:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN MONTONI JOOS, Membro**, em 29/09/2022, às 07:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PABLO DA SILVA, Membro**, em 29/09/2022, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SULEMA DE OLIVEIRA BARCELOS, Membro**, em 29/09/2022, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034101923** e o código CRC **018ED6DB**.



Referência: Processo nº 202200004047354



SEI 000034101923